

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Instrumento Jurídico para Envio de Material
Data de Assinatura: 23/10/2023
Assinam:
Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira
Pelo Nature Metrics: Mourad Abid

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.
Segundo Termo de Prorrogação Contratual
Processo nº 2021.1.271.16.3
Contratante: USP – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.
Contratada: EUROPA ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do presente termo.

Data da Assinatura: 30/10/2021

MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 21.1.63.33.1
Contrato 12/2021

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e T.M. & I. LTDA, CNPJ 02.714.307/0001-80, declaram encerrado, em 19/06/2023, o Contrato 12/2021, assinado em 16/06/2021, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e T.M. & I. LTDA, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 12/2021, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 08 de agosto de 2023.

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 23.1.251.33.4
Contrato 27/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e T.M. & I. LTDA, CNPJ 02.714.307/0001-80, declaram encerrado, em 13/06/2023, o Contrato 27/2023, assinado em 25/05/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e T.M. & I. LTDA, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 27/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 08 de agosto de 2023.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 78/2023
PROCESSO: 23.1.00465.33.4

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: GIOVANA YASMIN BAPTISTA

CNPJ: 47.507.406/0001-29

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO EM PRODUÇÃO AUDIO-VISUAL

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PGP.P. 1424/19-RUSP e PGP.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 5.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.58

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Convênio que entre si celebram a FEA/USP, Brasil e a University of Twente, Holanda, visando à preparação de tese de doutorado e a dupla titulação.

Nº Processo: 2018.1.00783.12.8

Convênio: 43464

Participes: Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, Brasil e University of Twente, Holanda.

Objeto: Cooperação Acadêmica entre a Universidade de São Paulo e a University of Twente, Holanda, para fins de coorientação e dupla titulação de estudante de doutorado.

Vigência: 5 (cinco) anos

Data de assinatura: 18/10/2019

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Convênio Acadêmico Internacional para Co-Supervisão de Tese e Dupla Titulação de Doutorado, entre a Universidade de São Paulo (USP) e a Grenoble Ecole de Management (GEM), destinado à aluna da GEM, Marina Sayon, nº USP 11376143.

Nº Processo: 2022.1.1047.12.8

Convênio: 48287

Participes: Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, Brasil, e a Grenoble Ecole de Management (GEM), França.

Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para Co-Supervisão de Tese e Dupla Titulação de Doutorado, entre a Universidade de São Paulo (USP) e a Grenoble Ecole de Management (GEM), destinado à aluna da GEM, Marina Sayon, nº USP 11376143.

Vigência: 37 (trinta e sete) meses

Data de assinatura: 02/05/2023

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Convênio de Dupla Titulação entre a Universidade de São Paulo e a Tilburg School of Economics and Management.

Nº Processo: 2021.1.525.12.2

Convênio: 46931

Participes: Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo e a Tilburg School of Economics and Management.

Objeto: Convênio de Dupla Titulação entre a Universidade de São Paulo e a Tilburg School of Economics and Management, Holanda, destinado ao aluno do Curso de Doutorado Direto do programa de Pós-graduação em Controladoria e Contabilidade, Luis Antônio Góia Ettore, nº USP 10683770.

Vigência: 2,5 anos (dois anos e seis meses)

Data de assinatura: 27/07/2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP 060/2023, de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação junto aos colegiados da FEA-RP/USP.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP/USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha das representações discentes e respectivo(s) suplente(s) junto aos colegiados da FEA-RP/USP processar-se-á em uma única fase, no dia 07/12/2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes, um discente de graduação e um de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação da FEA-RP/USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

- Congregação
 - 2 representantes discentes de graduação e respectivos suplentes;
 - 1 representante discente de pós-graduação e respectivo suplente;
- b) Conselho Técnico-Administrativo:
 - 1 representante discente de graduação ou pós-graduação e respectivo suplente;
- c) Comissão de Graduação
 - 2 representantes discentes de graduação e respectivos suplentes;
- d) Comissão de Pós-Graduação
 - 2 representantes discentes de pós-graduação e respectivos suplentes;
- e) Comissão de Pesquisa
 - 1 representante discente de graduação ou pós-graduação e respectivo suplente;
- f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária
 - 1 representante discente de graduação ou pós-graduação e respectivo suplente;
- g) Conselho do Departamento de Administração
 - 1 representante discente de graduação em Administração e respectivo suplente;
 - 1 representante discente de pós-graduação em Administração e respectivo suplente;
- h) Comissão de Coordenação do Curso de Administração
 - 1 representante discente de graduação em Administração e respectivo suplente;
- i) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações
 - 1 representante discente de pós-graduação em Administração de Organizações e respectivo suplente;
- j) Conselho do Departamento de Contabilidade
 - 1 representante discente de graduação em Ciências Contábeis ou Economia Empresarial e Controladoria/Finanças e Negócios ou pós-graduação em Controladoria e Contabilidade e respectivo suplente;
- k) Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Contábeis
 - 1 representante discente de graduação em Ciências Contábeis e respectivo suplente;
- l) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade
 - 1 representante discente de pós-graduação em Controladoria e Contabilidade e respectivo suplente;
- m) Conselho do Departamento de Economia
 - 1 representante discente de graduação em Ciências Econômicas ou Economia Empresarial e Controladoria/Finanças e Negócios ou pós-graduação em Economia - Área: Economia Aplicada e respectivo suplente;
- n) Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Econômicas
 - 1 representante discente de graduação em Ciências Econômicas e respectivo suplente;
- o) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia - Área: Economia Aplicada
 - 1 representante discente de pós-graduação em Economia - Área: Economia Aplicada e respectivo suplente;
- p) Comissão de Coordenação do Curso de Economia Empresarial e Controladoria/Finanças e Negócios
 - 1 representante discente de graduação em Economia Empresarial e Controladoria/Finanças e Negócios e respectivo suplente;
- q) Comissão de Relações Internacionais
 - 1 representante discente de graduação e respectivo suplente;
 - 1 representante discente de pós-graduação e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificado no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail eleicao@fearp.usp.br, a partir da data da divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 24/11/2023.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até às 17h do dia 28/11/2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail eleicao@fearp.usp.br, até às 17h do dia 1º/12/2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 05/12/2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - Será enviado aos eleitores, até o dia 07/12/2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 07/12/2023.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para eleicao@fearp.usp.br, até às 17h do dia 12/12/2023 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Edital ATAC-17-2023 - CL-Proficiência Espanhol

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 1 vaga para a função de monitor bolsista para a Área de Espanhol: Proficiência em Espanhol e aplicação da certificação CELU (Certificado de espanhol lengua y uso) e para Provas de Proficiência em Língua Espanhola, junto ao Centro de Línguas.

Estarão abertas na Secretaria do Centro de Línguas, na Avenida Professor Lineu Prestes, 159 (Prédio da Casa de Cultura Japonesa), sala 05, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 01/11/2023 a 08/11/2023, as inscrições para preenchimento de 1 vaga para a função de monitor bolsista com o objetivo de desenvolverem as seguintes atividades: ajudar na seleção de textos de leitura acadêmica em diversas áreas do conhecimento bem como elaboração das provas; colaborar no processo de testar esses instrumentos, incluí-los na Plataforma Moodle, participar de sua aplicação e, posteriormente, colaborar na análise desta e dos resultados obtidos pelos candidatos. Deverá também arquivar as provas e realizar pesquisa sobre resultados obtidos nas aplicações, o que significa considerar a própria prova como instrumento de estudo que permita melhorar futuras produções. Por fim, produzirá os relatórios semestrais quantitativos do Centro Interdepartamental do Centro de Línguas referentes à aplicação das provas de proficiência em espanhol. Eventualmente, em momentos de muito trabalho, poderá contribuir com a determinação do cronograma com os respectivos programas de pós-graduação; o acompanhamento dos processos de inscrições por parte dos candidatos; a checagem do pagamento dos boletins antes das provas; o envio e recebimento de e-mail das secretarias das unidades no que concernem os procedimentos, datas e outras questões referentes às provas.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados em Letras-Espanhol do curso de Letras da FFLCH-USP, que tenham concluído o 4º semestre, ou alunos regularmente matriculados na Pós-Graduação.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, por 60 horas mensais, com valores de R\$ 1.008,00 - alunos dos cursos de Graduação e R\$ 1.512,00 - alunos dos cursos de pós-graduação, sem vínculo empregatício com a Unidade.

É vedado o acúmulo de bolsas. Se o aluno já for bolsista de outra modalidade na USP, não será possível atuar e receber pela presente monitoria.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail (monitóriascl@gmail.com) cópia dos seguintes documentos: Currículo vitae (contendo experiência profissional e atividades acadêmicas), RG, CPF, Comprovante de vínculo acadêmico com a Universidade de São Paulo (resumo escolar e atestado de matrícula na graduação e licenciatura do sistema júpiter ou na pós-graduação, do sistema Janus).

Os candidatos inscritos receberão por e-mail as orientações sobre os procedimentos para a realização do processo seletivo que consistirá de 3 fases: Análise do currículo (Peso 2), Prova escrita (Peso 1) e entrevista (peso 1).

Observação: Todos os critérios do processo seletivo são eliminatórios e será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de datas e horários relativos às fases da seleção pelo site do Centro de Línguas <http://clinguas.fflch.usp.br/>.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa.

A monitoria também cessará, antes do prazo determinado, caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Edital ATAC-016-2023 - Abertura de inscrições para o preenchimento de 1 (uma) vaga na função de monitor bolsista, junto ao Centro de Estudos Africanos da FFLCH-USP.

Estarão abertas, no Centro de Estudos Africanos, e-mail cea@usp.br, no período de 03/11/2023 a 24/11/2023, as inscrições para o preenchimento de uma (01) vaga para a função de monitor bolsista com a finalidade de exercer as seguintes atividades: dar apoio logístico aos cursos de extensão e seminários oferecidos pelo CEA; dar apoio logístico à editora da Revista África; manter atualizado o site (que utiliza o sistema drupal) ter habilidades para usar as redes e mídias sociais do CEA, elaborando e publicando material de divulgação. O monitor ou a monitora ficará sob a responsabilidade da Profa. Dra. Marina Mello e Souza vinculado/a ao Centro de Estudos Africanos da FFLCH - USP.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma, pela USP, ou alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor fixado pelo Conselho Técnico Administrativo da FFLCH-USP corresponde a R\$ 644,41 por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a USP.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

É vedado o acúmulo de bolsas. Se o aluno já for bolsista de outra modalidade na USP, não será possível atuar e receber pela presente monitoria.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail cea@usp.br uma carta justificando seu interesse em exercer a função, e cópia dos seguintes documentos: currículo vitae, RG, CPF e vínculo acadêmico com a Faculdade (Histórico Escolar). Deverá, também, fornecer endereço residencial, endereço eletrônico e telefone para contato.

O calendário do processo seletivo será definido oportunamente e divulgado pelo Centro de Estudos Africanos. O início das atividades ocorrerá em janeiro/2023.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao professor responsável um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E PET HOSPITAL OF PEÑASQUITOS

Processo nº 17.1.1060.10.2

Convênio nº 1005511

Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Concedente: Pet Hospital of Peñasquitos

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.

Vigência: 17/01/2017 a 16/01/2018

Data da assinatura: 17/01/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A CARGILL ALIMENTOS LTDA

Processo nº 16.1.966.10.7

Convênio nº 1002813

Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Concedente: Cargill Alimentos Ltda / CNPJ: 01.961.898/0003-99

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.

Vigência: 22/07/2016 a 21/07/2018

Data da assinatura: 22/07/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E FISIOANIMAL SERVIÇOS LTDA

Processo nº 17.1.1197.10.8

Convênio nº 1005810

Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Concedente: Físioanimal Serviços Ltda / CNPJ: 19.011.184/0001-13

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.

Vigência: 30/08/2017 a 29/08/2019

Data da assinatura: 30/08/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E FLAG IS UP FARMS

Processo nº 17.1.1201.10.5

Convênio nº 1005823

Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Concedente: Flag Is Up Farms

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.

Vigência: 15/08/2017 a 14/08/2018